



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23036.008592/2022-10

Termo de Execução Descentralizada Nº 1047487/2022

Exercício: 2022

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, por intermédio do Diretor de Gestão e Planejamento, neste ato representado por seu Presidente Substituto, e a Polícia Rodoviária Federal - PRF, neste ato representado pelo Diretor de Operações, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada nº 1035789/2022 na forma que segue:

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade descentralizadora e responsável: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

CNPJ: [1678363/000143](#)

Endereço: SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,

Cidade/UF/CEP: Brasília/DF, CEP 70610-908

Telefones/Fax: [\(61\) 2022-3241](#)

E-mail: presidencia.gabinete@inep.gov.br

Nome do Responsável: JÔFRAN LIMA ROSENO

CPF do Responsável: 816.252.861-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PRF

Cargo/Função do Responsável: Diretor de Gestão e Planejamento - DGP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 48, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República publicado no Diário Oficial da União (DOU) (SEI 44529337)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP/Coordenação-Geral de Monitoramento e Integração Logística - CGMIL

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: [153978/26290](#) - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade descentralizada e responsável: Polícia Rodoviária Federal - PRF

CNPJ: 00.394.494/0104-41

Endereço: SPO Quadra 03, Lote 05, Complexo Sede da PRF – Setor Policial Sul

Cidade/UF/CEP: Brasília/DF/70610-909

Telefones/Fax: [61 2025 - 6800](tel:6120256800)/6806

E-mail: diop@prf.gov.br

Nome do Responsável: DJAIRLON HENRIQUE MOURA

CPF do Responsável: 000.609.364-79

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Cargo/Função do Responsável: DIRETOR DE OPERAÇÕES

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 437, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de abril de 2021 (SEI 44430064) Delegação para celebração de TED PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 20, DE 10 DE MAIO DE 2022 (SEI 44429107)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: [200278/00001](#) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PRF

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: [200278/00001](#) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PRF

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. O presente instrumento ter por objeto formalizar Termo de Execução Descentralizada, visando ações de segurança por meio de escoltas das rotas de distribuição dos materiais de aplicação do Enem 2022, nas rodovias interestaduais, ou em tráficos interestaduais mediante acordo, em articulação com os Correios e órgãos envolvidos na operação, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

3.2. O presente Termo será operacionalizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, podendo com os recursos disponibilizados firmar convênios e contratar prestadoras serviços destinadas à consecução dos objetivos do Programa/Projeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado à Cooperação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas nos seguintes normativos:

- a) PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 20, DE 10 DE MAIO DE 2022
- b) Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- c) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;
- d) Decreto nº 10.426/2020, de 16/07/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada).
- e) Inciso I, do Art. 3º do Decreto 10.426/2020.
- f) Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro 2021.

5. JUSTIFICATIVA

Motivação:

5.1. A mútua cooperação em tela encontra fundamento no vigente **Plano ESTRATÉGICO 2021-2028**, pois, a instituição tem como princípio estabelecido, buscar a integração e a mútua cooperação dos órgãos congêneres para aprimorar as estratégias de negócio.

5.2. Coaduna-se com a necessidade de se estimular o desenvolvimento, a padronização, a integração, a normalização dos serviços e a segurança pública.

5.3. Alinha-se, também, com a promoção da integração entre os sistemas de gestão governamental.

5.4. O regime de cooperação em tela atende às seguintes diretrizes institucionais:

- Promover a integração e a cooperação interagências nacionais e internacionais.;
- Aperfeiçoar as estratégias e os procedimentos para o enfrentamento à criminalidade.

5.5. Intensificar e melhorar o relacionamento e parceria institucionais com outras organizações estratégicas de interesse público.

5.6. A mútua cooperação técnica e operacional visando apoio às operações do Enem, no sentido de propiciar as tratativas das áreas técnicas do Inep e da PRF para a consecução das escoltas interestaduais dos materiais na operação da distribuição do Exame bem como a participação nas ações de capacitação promovidas por este Instituto.

5.7. Ademais, como a operacionalização do ENEM 2022 envolve grande número de deslocamentos de material sigiloso, com escoltas que, por oportuno, precisam interromper o trânsito e o tráfego nas rodovias, causando impacto de fluidez nas vias, possivelmente gerando desordem há a imprescindibilidade do emprego do aparato de segurança pública em todo o processo logístico da aplicação do ENEM.

5.8. Neste cenário, o emprego dos serviços do Departamento de Polícia Rodoviária federal (DPRF) é incontestável em virtude de sua competência constitucional no âmbito das rodovias federais.

5.9. Além do Enem Regular e do Enem PPL, o Pré-Teste do Enem está assentada na necessidade de considerável incremento do número de itens pré-testados, com a finalidade de manter os requisitos de qualidade, sigilo e segurança, além de atender à ampliação do número de exames, avaliações e ao aumento do número de aplicações por ano; e de subsidiar estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas do Inep.

5.10. A celebração do Termo, portanto, atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e terá o enquadramento na realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos de acordo com o artigo 12-A do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, inciso II, Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

5.11. Público-Alvo:

5.12. A atuação conjunta contribuirá com o desenvolvimento das atividades operacionais tanto da Polícia Rodoviária Federal, quanto do INEP, percutindo na melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, por meio da consecução da realização de um objeto em comum que é a segurança.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DA PREVISÃO E DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO PREVISÃO DE DESEMBOLSO E VALOR

6.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ R\$ 1.971.666,99 (um milhão novecentos e setenta e um mil , seiscientos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) a cargo do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA** corrente exercício que repassará, ao Ministério da Justiça, em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

- a) **Programa(s) de Trabalho:** 2080 – Educação de Qualidade para todos;
- b) **Ação:** 20RM – Exames e Avaliações da Educação Básica;
- c) **PTRES:** 170040;
- d) **Fonte:** 8142/8100.

Natureza Despesa	Item	Valor:
33.90.14	Diária	R\$ 585.476,34
33.90.30	Combustível	R\$ 286.072,76
33.90.39	Manutenção	R\$ 277.403,89
44.90.52	Equipamento	R\$ 822.714,00
TOTAL		R\$ 1.971.666,99

***Observação: os valores detalhados constam nas tabelas incluídas no Plano de Trabalho SEI 44313957.**

Unidade Gestora Repassadora/Gestão: 153978/26290

Unidade Gestora Intermediária Receptora/Gestão: 200278/00001

7. DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO:

7.1. O objeto deve ser operacionalizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, devendo os recursos ser disponibilizados à Polícia Rodoviária Federal p descentralizará às respectivas Unidades Gestoras Executoras podendo as mesmas adquirir materiais e equipamentos, firmar convênios e contratar prestadores de das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada.

7.2. O desembolso ocorrerá de acordo com a previsão do cronograma do Plano de Trabalho, aprovado pelos partícipes.

7.3. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da UNIDADE DESCENTRALIZADA (PRF) a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO

8.1. O presente Termo será operacionalizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária

Federal, podendo com os recursos disponibilizados firmar convênios e contratar prestadoras serviços destinadas à consecução dos objetivos do Programa/Projeto, visando o alcance da metas previstas no Plano de Trabalho vinculado à Cooperação.

8.2. As planilhas encartadas ao presente feito no SEI nº 44463657 integram o TED e compõe as estimativas de áreas de armazenamento para no ano de 2022.

9. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

9.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

9.2. Unidade Descentralizada (PRF)

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020, na **hipótese de atraso na liberação dos recursos**.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da celebração do Termo (data da assinatura), a Unidade Descentralizadora e a Unidade Descentralizada designarão os agentes públicos federais que atuarão como Fiscais, titulares e suplentes, deste TED e que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

11.2. O ato de designação dos Fiscais, titulares e suplentes, deste Termo será publicado no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora e da Unidade Descentralizada.

11.3. No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a Unidade Descentralizadora poderá solicitar, a qualquer tempo, Relatórios Parciais de execução, bem como se utilizar do apoio técnico das suas unidades finalísticas e firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

11.4. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução deste Termo, a Unidade Descentralizadora suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da suspensão, para que a Unidade Descentralizada apresente justificativas. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

11.5. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 9.2, a Unidade Descentralizadora manifestar-se-á quanto às justificativas apresentadas pela Unidade Descentralizada, fundamentando sua análise e decisão no que tange à possibilidade de retomada da execução do objeto e/ou à rescisão deste TED.

12. BENS REMANESCENTES

12.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

12.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da descentralizada.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Fica facultado, aos partícipes deste TED, alterar o presente Instrumento ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

13.2. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem modificação do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de Apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado e desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

13.3. As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor deste Termo não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo, nos termos do modelo SEI 44526043.

14.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

15. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

15.1. **Denúncia:**

15.2. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

15.3. **Rescisão:**

I - Constituem motivos para rescisão do presente TED:

II - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

III - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

IV - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

15.4. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão deste Termo, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos, mas não executados no objeto, serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. O presente TED e seus eventuais Termos Aditivos que impliquem em alteração de valor ou, ainda, na ampliação ou na redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do respectivo Instrumento, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

16.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

17. FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes se comprometem a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

18. DATA E ASSINATURAS

18.1. E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento, cujas assinaturas eletrônicas constarão automaticamente no rodapé deste documento.

JÔFRAN LIMA ROSENO
Inep

DJAIRLON HENRIQUE MOURA
DPRF



Documento assinado eletronicamente por **DJAIRLON HENRIQUE MOURA, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 04:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jôfran Lima Roseno, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047487** e o código CRC **78A28802**.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Execução Descentralizada cujos partícipes são, na condição de DESCENTRALIZADORA o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, e como DESCENTRALIZADA a Polícia Rodoviária Federal, representada pela Diretoria de Operações, cujo objeto é a execução de ações de segurança por aplicação do Enem 2022, nas rodovias interestaduais, ou em tráfegos interestaduais.

1. DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE - DESCENTRALIZADORA

a. ÓRGÃO/ENTIDADE DESCENTRALIZADORA: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

CNPJ: 16.783.630/001-43.

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

UG/GESTÃO REPASSADORA: UG [153978/26290](#)

ENDEREÇO: SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - Cobertura, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908

DDD/TELEFONE: [\(61\) 2022-3241](#)

E-MAIL: presidencia.gabinete@inep.gov.br

RESPONSÁVEL: JÔFRAN LIMA ROSENO

FUNÇÃO: DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA: nº 49 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, de 19 de janeiro de 2022 (SEI nº 44529337).

CPF: 816.252.861-04

2. DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE - DESCENTRALIZADA

a. ÓRGÃO/ENTIDADE DESCENTRALIZADA: DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DIOP/PRF

CNPJ: 00.394.494/0104-41

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

UG/GESTÃO RECEBEDORA: [200278/00001](#) - Coordenação de Orçamento e Finanças - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ENDEREÇO: SPO Quadra 03, Lote 05, Complexo Sede da PRF – Setor Policial Sul

DDD/TELEFONE: [61 2025 - 6800](#) / 6806

E-MAIL: diop@prf.gov.br

UNIDADE GESTORA: [200278/00001](#) - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - PRF

RESPONSÁVEL: DJAIRLON HENRIQUE MOURA

FUNÇÃO: Coordenador-Geral da UniPRF

PORTARIA: Portaria de Pessoal nº 437, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de abril de 2021 (SEI 44430064)

CPF: 000.609.364-79

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Apoio logístico da Polícia Rodoviária Federal, em comandos policiais, especificamente, Termo de Execução Descentralizada visando ações de segurança por aplicação do Enem 2022, nas rodovias interestaduais, ou em tráfegos interestaduais mediante acordo, em articulação com os Correios e órgãos envolvidos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

3.2. O objeto deve ser operacionalizado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, devendo os recursos ser disponibilizados à Polícia Rodoviária Federal descentralizará às respectivas Unidades Gestoras Executoras podendo as mesmas adquirir materiais e equipamentos, firmar convênios e contratar prestadores de das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

4.1. As metas e descrições das rotas terrestres e regulares para a aplicação do ENEM 2022 estão detalhadas nas planilhas 44463657 e 44463640 que integram o presente TED.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA A CELABRAÇÃO DO TED

5.1. Como a operacionalização do Exame envolve grande número de deslocamentos de material sigiloso, com escoltas que, por oportuno, precisam interromper o trânsito e o tráfego nas rodovias, causando impacto de fluidez nas vias, possivelmente gerando desordem. Percebe-se a imprescindibilidade do emprego do aparato de segurança pública em todo o processo logístico da aplicação do ENEM. Logo caracteriza-se a necessidade do emprego dos serviços do Departamento de Polícia Rodoviária federal (DPRF), em virtude de suas atividades e de sua constitucional no âmbito das rodovias federais.

5.2. Além do ENEM Regular e do ENEM PPL, o Pré-Teste do ENEM está assentada na necessidade de considerável incremento do número de itens pré-testados, com a finalidade de manter os requisitos de qualidade, sigilo e segurança, além de atender à ampliação do número de exames, avaliações e ao aumento do número de aplicações por ano; e de subsidiar estudos e pesquisas quantitativas e qualitativas do Inep.

5.3. A celebração do Termo, portanto, atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e terá o enquadramento na realização de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos de acordo com o artigo 12-A do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, inciso II, Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020.

5.4. No que tange à Polícia Rodoviária Federal, o alcance dos resultados institucionais e sua efetividade social dependem, em grande medida, de sua capacidade de articular-se com outros órgãos, instituições e entidades, seja no ambiente de governo ou fora dele, em âmbito nacional ou internacional. Essa disposição em estabelecer parcerias faz parte do modo de ser da PRF, e pode ser facilmente percebida nos diversos convênios, termos de cooperação e ações conjuntas das quais participa ativamente. Essas parcerias vão desde convênios firmados por determinado período de tempo até ações eventuais, de caráter policial ou de fiscalização de trânsito, em conjunto com outros órgãos.

5.5. Como consta no Plano Estratégico da PRF para o período de 2021 a 2028, revisado pela Portaria

da Direção-Geral da PRF nº 272/2022, de 17 de fevereiro de 2022, é um dos objetivos estratégicos da instituição "Promover a integração e a cooperação interagências nacionais e internacionais".

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim. Limitado a vinte por cento do valor global pactuado. Os serviços incluem: Limpeza das áreas, energia, água, produtos de higiene, vigilância, etc

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. O objeto do presente pacto será desenvolvido de acordo com o cronograma físico-financeiro indicado abaixo:

META	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	REALIZAÇÃO	TÉRMINO
Etapa 1	Apoio logístico do Departamento da Polícia Rodoviária Federal, em ações de escoltas das provas do Enem 2022 nas rodovias interestaduais.	138 rotas (ENEM REGULAR) totalizando 93.424 km	R\$985.833,50	nov/22	dez/22
Etapa 2	Apoio logístico do Departamento da Polícia Rodoviária Federal, em ações de escoltas das provas do Enem 2022 nas rodovias interestaduais.	77 rotas (ENEM PPL) totalizando 47.030 km	R\$985.833,49	nov/22	dez/22

ADITIVO	Visando possíveis alteração em valores previstos nos cálculos, considerando o mercado acrescenta-se o percentual de 20%.	10 devolução de malotes	-	nov/22	dez/22
---------	--	-------------------------	---	--------	--------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. O valor referente ao pacto deverá ser transferido conforme o seguinte cronograma:

Mês/Ano	Valor (R\$)
Nov/22	R\$ 574.476,49
Mar/23	R\$ 1.397.190,50
Total	R\$ 1.971.666,99

10.2. Os recursos serão disponibilizados pela Secretaria Nacional de Trânsito – Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (FUNSET) de forma tal que se permita eventuais realocações entre rubricas pela PRF, possibilitando o remanejamento dos valores para despesas para as quais a realização do curso concorreu, dentro do limite do valor total disponibilizado.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

11.1. Plano de aplicação:

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
33.90.14	8142/8100	R\$ 585.476,34
33.90.30	8142/8100	R\$ 286.072,76
33.90.39	8142/8100	R\$ 277.403,89
44.90.52	8142/8100	R\$ 822.714,00
TOTAL		R\$ 1.971.666,99

12. PROPOSIÇÃO - DESCENTRALIZADA

Brasília, na data da assinatura.

DJAIRLON HENRIQUE MOURA

Diretor de Operações da Polícia Rodoviária Federal

13. APROVAÇÃO - DESCENTRALIZADORA

Brasília, na data da assinatura.

JÔFRAN LIMA ROSENO



Documento assinado eletronicamente por **DJAIRLON HENRIQUE MOURA, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 04:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jôfran Lima Roseno, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047476** e o código CRC **329EF4EE**.